

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br
secretaria@guaira.sp.gov.br



PORTARIA Nº 8932, DE 06 DE JUNHO DE 2018.

"Recebo e acolho o Relatório Final da Comissão Processante do Processo nº 10/2017, Portaria nº 8437, de 09/05/2017."

JOSÉ EDUARDO COSCRATO LELIS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

- **Art. 1º.** Recebo e acolho o Relatório Final da Comissão Processante do Processo nº 10/2017, Portaria nº 8437, de 09 de maio de 2017, para:
- § 1º. Pela ABSOLVIÇÃO do processado R. A. S. S., e, por conseguinte, depois de publicada esta portaria, determinar o arquivamento dos autos;
- § 2º. Pela CONDENAÇÃO do processado L. D. F., à pena de DEMISSÃO, prevista no art. 137, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 2.040, de 17 de dezembro de 2002, com a consequente exclusão do funcionário do quadro de pessoal e a impossibilidade do reingresso do demitido, antes de decorridos dois anos da aliciação da pena (art. 139, inciso V, alíneas "a" e "b", da lei retro citada), tendo em vista o processado ter incidido nos incisos I (crime contra a administração pública), IV (insubordinação grave em serviço) e VII (lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal), do art. 144, também da Lei Complementar Municipal nº 2.040, de 17 de dezembro de 2002;
- § 3º. Pela CONDENAÇÃO da processada P. P. G., à pena de DEMISSÃO, prevista no art. 137, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 2.040, de 17 de dezembro de 2002, com a consequente exclusão da funcionária do quadro de pessoal e a impossibilidade do reingresso da demitida, antes de decorridos dois anos da aliciação da pena (art. 139, inciso V, alíneas "a" e "b", da lei retro citada), tendo em vista a processada ter incidido nos incisos I (crime contra a administração pública) e VII (lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal), do art. 144, também da Lei Complementar Municipal nº 2.040, de 17 de dezembro de 2002.

4



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100 Guaira - Estado de São Paulo Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - CEP - 14.790-000 www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Guaíra, 05 de junho de 2018.

José Eduardo Coscrato Lelis Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guaíra, na data supra.

Sandra Sostena Romano Ragozoni Chefe do Departamento de Atos Normativos